



LIVRO DE LEIS

Câmara

53

= LEI Nº 1.834, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989 =

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR, COM A COM-
PANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SABESP - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSI-
ÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para execução, pela Prefeitura, dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.
- Artigo 2º** - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes.
- Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 1989.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de setembro de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =